



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

450
Anos

cultura
niterói
CULTURAS | FAN

fãN
FUNDAÇÃO DE
ARTE DE NITERÓI

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO DE EDITORAS INDEPENDENTES DA CIDADE DE NITERÓI E ARREDORES PARA A PRIMEIRA FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE NITERÓI - FLIN.

A Fundação de Arte de Niterói (FAN) torna pública abertura das inscrições para Chamada Pública de Ocupação das Editoras Independentes da cidade de Niterói e arredores para participação da FLIN, que ocorrerá entre 01 e 03 de dezembro de 2023 no Reserva Cultural Niterói.

1. OBJETIVO

1.1 Esta chamada tem por objetivo cadastrar e selecionar editoras independentes instaladas no Município de Niterói ou arredores, que tenham interesse em participar da primeira Festa Literária Internacional de Niterói - FLIN, de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZO
Inscrições	11/11/2023 a 16/11/2023
Homologação do resultado	17/11/2023
Prazo para apresentação de Recursos	18/11/2023 a 20/11/2023
Julgamento dos recursos	21/11/2023 a 22/11/2023
Resultado final	23/11/2023

2. OBJETO

2.1 Ao todo serão selecionadas 20 (vinte) editoras para ocupação do evento Primeira Festa Literária Internacional de Niterói – FLIN.

2.2 Cada editora terá um estande de medidas 3,00 x 2,00, com 2 (dois) metros de altura e mobiliado com duas prateleiras de 3 metros e um balcão de 2 metros. Não será autorizada a colação de panos ou de elementos similares que não dialoguem com a identidade visual do evento.

2.3 A prioridade será dada às editoras sediadas no município de Niterói. Caso todas as vagas não sejam todas preenchidas, as vagas que sobraem serão destinadas às editoras de outros municípios por ordem de inscrição no presente edital.

3. CARACTERÍSTICA DAS/OS PROPONENTES

3.1 Podem participar como proponentes desta convocatória apenas pessoas jurídicas, sediadas em Niterói e arredores, editoras independentes preferencialmente com atuação e vínculos com autores



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

450
Anos

cultura
niterói
CULTURAS | FAN

fan
FUNDAÇÃO DE
ARTE DE NITERÓI

da cidade.

3.1.1 Entende-se por editoras independentes pessoas jurídicas em que a principal atividade comercial é a publicação de livros e que não possuem vínculo com grandes empresas e/ou investidores.

3.2 O proponente que tiver matriz e filial poderá inscrever sua proposta apenas com 1 (um) CNPJ. Não serão aceitas inscrições por CNPJs diferentes com o mesmo representante legal.

3.3 Os proponentes deverão possuir no mínimo 05 (cinco) livros publicados, de modo que editoras com menos de 05 (cinco) publicações não serão avaliadas.

3.4 É vedada a inscrição de proponentes que sejam servidores da Prefeitura de Niterói e de suas administrações indiretas.

4. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no endereço www.culturaniteroi.com.br que estará aberto do dia 11 de novembro até o dia 16 de novembro de 2023.

4.2. O período de inscrição das propostas poderá ser prorrogado por livre decisão da Fundação de Arte de Niterói (FAN).

4.2.1 Em caso de prorrogação das inscrições será dada a devida publicidade no site www.culturaniteroi.com.br, assim como no Diário Oficial do Município.

4.3 A inscrição será composta pelo preenchimento completo do formulário eletrônico contendo dados da/o proponente, dados das atividades realizadas e inclusão dos seguintes anexos em formato pdf:

1. Cópia digitalizada de documento oficial com foto (frente e verso) do representante legal;
2. Cópia digitalizada do CPF do representante legal;
3. Catálogo e/ou portfólio que comprove a publicação de, no mínimo, 05 (cinco) obras pela editora;
4. Cartão CNPJ;
5. Logo da editora;
6. Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio da empresa;
7. Certidão Negativa de Débitos Estadual ou positiva com efeitos de negativa para editoras sediadas nos arredores da cidade de Niterói;
8. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser consultada através do endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através do endereço eletrônico: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
10. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – FGTS, podendo ser emitido em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> .
11. Estatuto social registrado, ata ou contrato social para os casos nos quais estas se aplicam;
12. Links para vídeos, fotos, áudio, entre outros, que auxiliem a Comissão de Avaliação (opcional).

4.4. . Não serão aceitas inscrições por CNPJs diferentes com o mesmo representante legal. Caso seja



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

450
Anos

cultura
niterói
CULTURAS | FAN

fan
FUNDAÇÃO DE
ARTE DE NITERÓI

identificada mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será considerada válida a última inscrição realizada, as demais serão inabilitadas.

4.5. Propostas iguais apresentadas por CNPJs diferentes serão desclassificadas.

4.6. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

4.7. Não será permitida a substituição de proponentes depois de finalizada a inscrição.

4.8. Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens.

4.8.1 Caso o proponente deseje enviar vídeo para a composição da inscrição de sua proposta, o mesmo deverá ser enviado em formato de endereço eletrônico (link) e estar aberto para visualização.

4.8.2 O vídeo deverá ter no máximo 05 (cinco) minutos, explicando oralmente a sua proposta.

4.9. Os anexos enviados no sistema de inscrição não podem ultrapassar o limite de 3 (três) megabytes por arquivo.

4.10. A FAN se reserva o direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, dentro do prazo estipulado na notificação, se detectada a montagem ou colagem de assinaturas nos documentos. Caso o documento original tenha conteúdo diverso do que foi anexado na inscrição, a proposta será inabilitada a qualquer tempo.

4.11. A/O Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeita à inabilitação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

4.12. É imprescindível o envio de todos os documentos solicitados na presente Convocatória. A FAN se reserva o direito de inabilitar propostas que não estejam completas.

4.13. A FAN não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com atenção e antecedência em relação ao prazo final.

4.14. A FAN recomenda que a/o proponente mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição, em arquivo físico ou digital, pois o acesso ao sistema poderá ser encerrado ao fim do período de inscrição.

4.15. Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas dentro do prazo previsto. As demais serão inabilitadas.

4.16. A finalização da inscrição implica prévia e integral concordância da/o proponente com as disposições previstas nesta Convocatória.

4.17. A/O proponente será a/o única/o responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a FAN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.18. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da/o proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

450
Anos

cultura
niterói
CULTURAS | FAN

fãN
FUNDAÇÃO DE
ARTE DE NITERÓI

4.19. Nenhuma editora expositora poderá participar da presente Chamada Pública sem as legalizações devidas junto, em especial a Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro – SEFAZ-RJ.

5. HABILITAÇÃO

5.1 A etapa de habilitação é uma etapa de caráter eliminatório.

5.2 Na habilitação será verificado se a/o proponente atende às condições de participação e se a inscrição está de acordo com as exigências de documentação, de preenchimento do formulário e de anexação de arquivos, conforme estabelecido nesta Convocatória.

5.3 A FAN poderá, se assim desejar, diligenciar as inscrições que apresentarem erro no envio dos documentos e anexos obrigatórios, estabelecendo um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para que sejam providenciados os ajustes na documentação. O mesmo será aplicado a possíveis erros de preenchimento do formulário de inscrição.

5.3.1 É de inteira responsabilidade da/o proponente acompanhar o histórico de atualizações do status da proposta no Portal Cultura Niterói e por meio do endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição para que possa cumprir o prazo estipulado no item 5.3.

5.4 Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem nesta convocatória, não apresentarem as documentações e informações exigidas no ato da inscrição, bem como as que não responderem à diligência no prazo estipulado para tal.

5.5 Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesta Convocatória, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários serão consideradas habilitadas estando aptas para exporem no evento.

5.6 A listagem com todas as propostas habilitadas e inabilitadas será publicada no portal <https://culturaniteroi.com.br/>, com a data da publicação.

5.7 O pedido de recurso deverá ser enviado para o email: comunicacao.niteroilivros@gmail.com, na forma do **Modelo de recurso - Anexo 01**.

5.8 Caberá à FAN o julgamento dos recursos.

6. SELEÇÃO

6.1 A escolha das editoras será feita de acordo com a ordem de inscrição no presente edital, dando-se preferência às editoras sediadas na cidade de Niterói e, caso sobrem vagas, serão selecionadas - também por ordem de inscrição - editoras de outras cidades.

6.2 Editoras suplentes poderão ser convocadas em caso de impossibilidade ou desistência das editoras selecionadas, dentro do prazo de vigência desta Chamada.

7. RESULTADO

7.1 A FAN divulgará o resultado da seleção no portal <https://www.culturaniteroi.com.br/> e no Diário Oficial do Município para conhecimento amplo, contendo a lista das editoras selecionadas, bem como as editoras suplentes, exatamente na ordem de inscrição. As/os suplentes serão chamadas apenas



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

450
Anos

cultura
niterói
CULTURAS | FAN

fan
FUNDAÇÃO DE
ARTE DE NITERÓI

caso haja algum impedimento ou desistência das/os selecionadas/os.

7.2 As editoras selecionadas receberão um e-mail confirmando a sua participação. Elas devem estar atentas à caixa de entrada, spam, entre outras; sendo de total responsabilidade da editora a resposta à comunicação.

7.3 As editoras selecionadas serão convocadas para a participação de reuniões virtuais, nas quais serão passadas informações do evento. As datas serão compartilhadas pela organização com, no mínimo, uma semana de antecedência.

8. USO DOS ESPAÇOS

8.1 Todas as editoras selecionadas nesta convocatória deverão respeitar os protocolos sanitários e de segurança vigentes no período de execução.

8.2 Todas as editoras selecionadas terão direito a um estande de medidas 3,00 x 2,00, com 2 metros de altura e mobiliado com duas prateleiras de 3 metros e um balcão de 2 metros para exposição/venda de livros.

8.3 A escolha de ordem das editoras dentro do espaço disponibilizado será por meio de sorteio pela Comissão de Avaliação, na primeira reunião de alinhamento.

8.4 Os estandes poderão ser fechados com uma lona pela noite que deve ser levada pelo responsável de cada estande e o espaço contará com seguranças patrimoniais cedidos pela Prefeitura.

8.5 A montagem dos estandes poderá ser iniciada no dia 30/11/2023 às 10:00h e a desmontagem deverá ser terminada até o dia 04/12/2023.

8.6 O espaço contará com uma rede de wi-fi disponível para que as editoras consigam realizar suas vendas durante o evento.

8.7 O uso dos espaços também deverão respeitar os seguintes critérios:

8.7.1 Caso haja depredação física do estande, a editora será responsabilizada pela sua reposição.

8.7.2 Todas as participantes podem levar folders, banner e/ou outros elementos de comunicação visual, desde que o seu uso não interfira na identidade visual do evento.

8.7.3 Fica proibido:

a) Uso de toalhas e/ou outros elementos para cobrir a ilha ou as estantes;

b) A colagem de adesivos e/ou a escrita nos materiais de parede, teto e chão dos estandes;

c) A participação de editoras externas, em parceria com as selecionadas, para o evento. Caso isso aconteça, a editora será imediatamente desclassificada e não poderá participar da FLIN, e ficará inabilitada a sua participação em eventos semelhantes realizados por esta organização.

d) A ação da editora como livraria. As editoras selecionadas somente poderão comercializar títulos da sua própria editora.

8.8 Se, no dia da montagem e/ou durante o evento, a editora apresentar quaisquer dos itens proibidos e o proponente se recusar a cumprir as regras estabelecidas, a editora poderá ser desclassificada de participar do evento.

8.9 Todas as cláusulas do Termo de Compromisso assinado deverão ser respeitadas;



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

450
Anos

cultura
niterói
CULTURAS | FAN

fan
FUNDAÇÃO DE
ARTE DE NITERÓI

8.10 Caso haja descumprimento das informações dispostas neste item, a/o proponente poderá ser punida/o na forma do item 12 desta Chamada.

9. DAS SANÇÕES

9.1 As/os proponentes que não respeitarem as regras desta Chamada, especialmente as mencionadas neste item, poderão ser punidos com suspensão de participação do evento.

9.2 Não será aceito praticar, induzir ou incitar qualquer tipo de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

9.3 A FAN analisará e julgará cada ocorrência, dando oportunidade aos proponentes de se manifestarem via e-mail fornecido no ato de habilitação, observando o contraditório e ampla defesa.

9.4 O prazo para interposição de recurso para defesa em relação ao descumprimento das regras do edital será de 03 (três) dias corridos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Comprovada a prática do ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

10.2 Da data de divulgação do resultado da seleção das propostas até a data do evento, se houver algum fato superveniente por parte das/os proponentes que impeça sua participação, a FAN deverá ser comunicada imediatamente.

10.3 Caso haja menos inscrições hábeis do que as 20 (vinte) vagas previstas nesta Chamada, a equipe de curadoria poderá entrar em contato com outras editoras para que as vagas sejam preenchidas para o evento.

10.4 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos através do correio eletrônico comunicacao.niteroilivros@gmail.com.

10.5 Esta Chamada entra em vigor na data da sua publicação e é válida apenas para o ano de 2023.

10.6 Quaisquer casos omissos serão dirimidos pela FAN.

10.7 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) ou à Lei 9.610/98 (Lei dos Direitos Autorais) serão de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

10.8 A/O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A FAN não será responsabilizada ou solidariamente responsável por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo a/o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a/o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

450
Anos

cultura
niterói
CULTURAS | FAN

fan
FUNDAÇÃO DE
ARTE DE NITERÓI

recolhimento relativo a direitos autorais.

10.9 Constitui obrigação da proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

10.10 A/O proponente deverá cumprir todas as normas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva da proponente, inclusive com obtenção de alvará judicial.

10.11 A/O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

10.12 Da presente Chamada não decorre qualquer vínculo empregatício e/ou representativo entre as partes.

10.13 A/O proponente selecionada/o autorizará a FAN a difundir e/ou publicar imagens da editora selecionada.

10.14 Ao se inscrever, a proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

10.15 Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

10.16 É responsabilidade exclusiva das/os proponentes o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município e no portal <https://culturaniteroi.com.br> bem como da atualização dos status da proposta no sistema de inscrições online e das comunicações por correio eletrônico.

10.17 À FAN fica reservada o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada.

10.18 Fica designado o foro da Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Convocatória.

Compõe essa Convocatória os seguintes anexos, que estão disponibilizados no site <https://culturaniteroi.com.br> e poderão ser solicitados por meio do e-mail comunicacao.niteroilivros.fan@gmail.com.

- Anexo 01 - Modelo de recurso
- Anexo 02 - Termo de Compromisso
- Anexo 03 – Termo de Autuação de Descumprimento do Edital

Niterói, 10 de novembro de 2023.

João Marcos de Aragão Pereira
Diretor de Projetos e Gestão de Produção Cultural
17109-2



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

450
Anos

cultura
niterói
CULTURAS | FAN

fan
FUNDAÇÃO DE
ARTE DE NITERÓI

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

CHAMADA PÚBLICA DE EDITORAS DA CIDADE DE NITERÓI E ARREDORES PARA EXPOSIÇÃO NA
PRIMEIRA FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE NITERÓI.
CHAMADA PÚBLICA FAN Nº 002/2023

ANEXO 01

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome da Proposta: _____

Protocolo de Inscrição: _____

CPF/CNPJ da/o Proponente: _____

2. PEDIDO DE RECURSO

O proponente acima qualificado vem solicitar revisão da decisão da Fundação de Arte de Niterói, pelos motivos abaixo descritos:



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

450
Anos

cultura
niterói
CULTURAS | FAN

fan
FUNDAÇÃO DE
ARTE DE NITERÓI

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

CHAMADA PÚBLICA DE EDITORAS DE NITERÓI E ARREDORES PARA EXPOSIÇÃO NA PRIMEIRA FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE NITERÓI

CHAMADA PÚBLICA FAN 002/2023

TERMO DE COMPROMISSO DE PARA PROPOSTA DENOMINADA "XXXXXXXX".

As PARTES:

A **FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN**, Fundação Pública inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.550.176/0001-36, estabelecida à Rua Presidente Pedreira no 98, Ingá, na cidade de Niterói e Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Presidente da Fundação, Sr. Fernando Brandão Solano de Mendonça, doravante simplesmente denominada "**FAN**"; e (**QUALIFICAR**), doravante denominada simplesmente "**PROPONENTE**".

Considerando:

I. O regulamento do processo de seleção de PROPOSTAS da "CHAMADA PÚBLICA DE EDITORAS DE NITERÓI E ARREDORES PARA EXPOSIÇÃO NA PRIMEIRA FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE NITERÓI";

II. A seleção da PROPOSTA "xxxxxx", conforme publicação no Diário Oficial do Município De Niterói, em xx/xx/2023, doravante denominado **PROPOSTA**;

III. Que a **PROPONENTE** cumpriu os requisitos necessários para a celebração deste Termo de Compromisso ("**TERMO DE COMPROMISSO**"), conforme estabelecido na **CHAMADA PÚBLICA**;

IV. Que a **PROPONENTE** se declara, como adiante especificado, titular dos direitos autorais e conexos pertinentes ao **PROPOSTA**, que será concluído sob a sua coordenação e responsabilidade técnica e artística;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal No 8.666/93 (Lei de Licitações) e que se regerá, no que couber, pelas demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e, ainda, pelas normas constantes da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), da Lei Complementar Federal no 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da **CHAMADA PÚBLICA 02/2022** e, finalmente, pelas cláusulas e condições que se seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste **TERMO DE COMPROMISSO** é a realização da **PROPOSTA** provisoriamente intitulado "xxxxx" para ocupação onerosa do equipamento cultural (**nome**) conforme selecionada na "CHAMADA PÚBLICA DE EDITORAS DE NITERÓI E ARREDORES PARA EXPOSIÇÃO NA PRIMEIRA FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE NITERÓI".

1.2. A **CHAMADA** e seus anexos são considerados parte integrante deste **CONTRATO**, independente de transcrição.

1.3. Parágrafo único - A **PROPONENTE** deverá manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, as condições de habilitação e qualificação previstas na **CHAMADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROPOSTA

2.1. A **PROPOSTA** deverá possuir as características indicadas na inscrição submetida pela **PROPONENTE** e selecionada pela FAN nos termos da **CHAMADA PÚBLICA 002/2023**, que só poderão ser alteradas ou modificadas com prévia, expressa e escrita anuência da FAN.

3. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE

3.1. A **PROPONENTE** será, para a FAN, a única responsável pela produção da **PROPOSTA** e pelas obrigações de qualquer natureza perante terceiros relacionadas à respectiva produção, inclusive as indicadas neste **TERMO DE COMPROMISSO** e, neste sentido, exime a FAN de qualquer responsabilidade.

3.2. A **PROPONENTE** é a única e exclusiva responsável pela regulação e obtenção das autorizações de uso, contratos, cessões e/ou licenças de quaisquer direitos autorais, conexos e de imagem relacionadas à realização da **PROPOSTA**, garantindo que possui o direito de celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO** e que a respectiva celebração não viola direitos de terceiros, e que obteve ou obterá, até a primeira exibição pública da **PROPOSTA**:

I) Todos os contratos, licenças, autorizações e cessões dos que participaram, de qualquer forma, da produção da **PROPOSTA**.

II) Todas as licenças para sincronização de obras musicais protegidas pelo direito autoral na **PROPOSTA**; e

III) Todas as licenças de todos e quaisquer direitos autorais patrimoniais e conexos relacionados à produção da **PROPOSTA**.

3.3. A **PROPONENTE** se responsabiliza por contratar profissionais nos termos da legislação trabalhista, eximindo a FAN de quaisquer reivindicações trabalhistas, previdenciárias e de acidentes do trabalho relativas à realização da **PROPOSTA**, em quaisquer territórios.

3.4. A **PROPONENTE**, por ser a responsável pela realização da **PROPOSTA**, providenciará e arcará, em seu próprio nome com todas as despesas e custos de equipamentos, materiais e serviços técnicos e artísticos, e correspondentes encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, autorais e quaisquer outros relacionados à **PROPOSTA**.

3.5. A **PROPONENTE** compromete-se a não celebrar futuramente, sem a prévia e expressa autorização da FAN, qualquer cessão de direitos que afete os direitos da FAN garantidos neste **TERMO DE COMPROMISSO** e na **CHAMADA PÚBLICA 002/2023**.

3.6. A **PROPONENTE** exime a **FAN** de qualquer tipo de responsabilidade indicada nos itens acima e deverá reembolsar a **FAN**, caso esta venha a ser cobrada ou condenada ao pagamento de quaisquer verbas relacionadas às responsabilidades indicadas neste **TERMO DE COMPROMISSO**.

3.6.1. Na hipótese de a **FAN** ser demandada judicial ou extrajudicialmente por eventual violação a direitos de terceiros decorrente da **PROPOSTA** proposto pela **PROPONENTE** ou por terceiros autorizados pela **PROPONENTE**, esta se obriga a assumir a defesa dos interesses da **FAN**, e a requerer a sua imediata exclusão do polo passivo da lide, obrigando-se a lhe indenizar, preferencialmente por meio extrajudicial, em caso de quaisquer prejuízos destas naturezas imputados à **FAN**. Neste caso, a **FAN** deverá notificar a **PROPONENTE**, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a esta tome todas as providências necessárias, arcando com os custos, bem como contratando profissionais de sua confiança.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

450
Anos

cultura
niterói
CULTURAS | FAN

fan
FUNDAÇÃO DE
ARTE DE NITERÓI

4. CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DA FAN

4.1. A **FAN** poderá utilizar, isoladamente ou não, elementos da **PROPOSTA**, tais como fotografias, clipe, imagens, cartazes, material promocional, personagens, trilha sonora, e/ou quaisquer outros elementos que a caracterizam e/ou o integrem, desde que para fins promocionais, institucionais e/ou da respectiva divulgação, em todas as mídias e territórios, seja em meio físico ou virtual, por todo o período de proteção de direitos autorais, sem que qualquer outro pagamento seja devido à **PROPONENTE**.

4.2. A **PROPONENTE** deverá garantir e fazer garantir estes direitos e todos os demais estabelecidos neste **TERMO DE COMPROMISSO** ou na **CHAMADA PÚBLICA 002/2023** perante os demais envolvidos na produção da **PROPOSTA**.

5. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

5.1. Este **TERMO DE COMPROMISSO** vigora a partir da data de sua assinatura e terá validade de 05 (cinco) anos.

5.2. Excetua-se o disposto nas cláusulas que, por sua própria natureza, sobrevivam ao término do **TERMO DE COMPROMISSO** e devam ser cumpridas após sua vigência, as quais permanecerão válidas e vigentes.

6. CLÁUSULA NONA - INADIMPLENTO, RESCISÃO E SANÇÕES

6.1. O inadimplemento, inexecução, a infração total ou parcial do **TERMO DE COMPROMISSO** ou da **CHAMADA PÚBLICA 002/2023** sujeitará a **PROPONENTE**, observando-se o direito de defesa prévia e sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, às penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, bem como à imediata restituição da integralidade do valor do aporte efetuado pela **FAN**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros até o efetivo pagamento.

6.2. Todos os valores decorrentes de obrigações previstas no presente **TERMO DE COMPROMISSO**, se não satisfeitas nos respectivos vencimentos, poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal, acrescidos dos respectivos encargos e multas incidentes, e cobrados via execução fiscal.

6.3. As **PARTES** também poderão rescindir o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante o envio de uma notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

I) Se qualquer das **PARTES** violarem quaisquer de suas declarações, obrigações, garantias ou compromissos contidos no presente **TERMO DE COMPROMISSO** e tal violação não for sanada no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que receber notificação escrita da outra PARTE neste sentido; ou

II) Em caso de declaração de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, requeridas ou homologadas pelas **PARTES**.

6.4. Eventual rescisão com base neste item não afasta a incidência das demais penalidades estabelecidas nesta cláusula.

7. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As **PARTES** deverão observar todas as leis e regulamentos válidos no Brasil ao cumprir as suas obrigações que constam do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, e farão com que todos os seus



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

450
Anos

cultura
niterói
CULTURAS | FAN

fan
FUNDAÇÃO DE
ARTE DE NITERÓI

empregados, agentes e quaisquer outras pessoas com quem contratem o cumpram, sendo certo que o respectivo descumprimento por quaisquer tais indivíduos não eximirá as **PARTES** do cumprimento de suas obrigações.

7.2. Este **TERMO DE COMPROMISSO** não estabelece entre as **PARTES** nenhuma forma de dependência, sociedade, associação, parceria ou responsabilidade solidária ou conjunta, como também não há qualquer grau de subordinação hierárquica ou de dependência econômica e, exceto se de outra forma expressamente contido no presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nenhuma parte terá, nem tampouco declarará para terceiros que tem quaisquer poderes ou autoridade para agir em nome da outra.

7.3. Nenhuma das **PARTES** poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações relativos ao presente **TERMO DE COMPROMISSO** sem a anuência prévia, expressa e por escrito da outra parte, excetuando-se a cessão ou transferência de direitos para empresas de um mesmo grupo econômico.

7.4. O presente **TERMO DE COMPROMISSO** constitui o pleno entendimento entre as **PARTES** e toda e qualquer alteração deverá ser objeto de aditamento formalizado e assinado pelas **PARTES**.

7.5. A invalidade ou inexecutabilidade de qualquer dispositivo contido neste **TERMO DE COMPROMISSO** não terá qualquer implicação quanto à validade de qualquer outro dispositivo nele contido e se qualquer dispositivo for considerado inválido ou ilícito de qualquer forma este **TERMO DE COMPROMISSO** permanecerá em vigor e deverá ser interpretado como se os dispositivos inválidos ou ilícitos não existissem.

7.6. A falha ou tolerância de qualquer uma das **PARTES** de requerer à outra o cumprimento de qualquer obrigação relativa ao presente **TERMO DE COMPROMISSO** não será considerada como uma renúncia a tal direito, devendo ser entendida como mera liberalidade, não produzindo o efeito de novação, modificação, renúncia ou perda do direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação a qualquer tempo.

7.7. O presente **TERMO DE COMPROMISSO** obriga as **PARTES** por si, seus herdeiros, seus sucessores legais e cessionários.

7.8. Os títulos e cabeçalhos contidos no presente **TERMO DE COMPROMISSO** servem apenas para fins de conveniência e sob nenhuma circunstância serão utilizados para definir, limitar ou descrever o alcance das disposições aqui contidas.

7.9. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados pela **PROPONENTE** nos termos do **CHAMADA PÚBLICA 002/2023**, no curso da contratação e na vigência deste **TERMO DE COMPROMISSO** causará sua imediata rescisão, sem direito a recurso.

7.10. A **FAN** pode revogar a qualquer tempo a **CHAMADA PÚBLICA 002/2023**, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

8. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da cidade de Niterói, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões ou pendências oriundas do presente **TERMO DE COMPROMISSO**.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

450
Anos

cultura
niterói
CULTURAS | FAN

fan
FUNDAÇÃO DE
ARTE DE NITERÓI

Niterói , XX de XXXXXX de 2023.

FAN

PROPONENTE

ESTA FOLHA COM ASSINATURAS É A PÁGINA XXX E ÚLTIMA DO TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO PELA FAN E PELA PRODUÇÃO DA PROPOSTA XXXX



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

450
Anos

cultura
niterói
CULTURAS | FAN

fan
FUNDAÇÃO DE
ARTE DE NITERÓI

ANEXO 03 - TERMO DE AUTUAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE EDITAL

A Fundação de Arte de Niterói através deste Termo autua a presente Editora por descumprimento do Chamada Pública FAN nº 002/2023, pelas razões a seguir expostas.

Editora: _____

Data da ocorrência: _____

Item(ns) do edital descumprido(s): _____

Observações e narrativa do fato: _____

Niterói, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Servidor